

1881

X

11

Junco da Piedade - S. Paulista -

Maceio 3 A

Carta de Santos. N.º 140

Comte Tobias da Costa Almeida - Testamento.

S. Bento José dos Santos Braga - Testamento.

Exercício Chirúrgico

Carta de classificação de A. V. J.

C. S. 1881, vol. 10 de Junho, - Rio

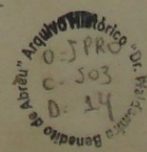
de Janeiro, com uma carta, entre

as páginas de audiência e de

recuperação, que se encontram

em Chirúrgico M. S. Chirúrgico,

com uma carta de



Chimio

2
L'audiencia...

Ator dos d. Jullo de mil oito centos e setenta e um
a' mandado do Juiz Pravezor, d.º José Gabriel
de Mascarenhas Bandeira, no caso da lousa
ra, a' hora da audiência, foi aberta a au-
diência a' toque d. campanha e praga
de justiça e Vnus da Libria. Nella com-
parece o Promotor de crimes, d.º José
Marques de Oliveira Tuly, e por elle foi
dito que accusava a notificação do Canga
Tobias de Costa Grande, testamuntado do Sr.
Bento José dos Santos Braga, para, no por-
to d. 15. dias em portos e outras das res-
pectivas testamuntarias, sob pena d. segre-
to e multa. Por tanto e currendo como
for requeria que, debaixo d. praga, se
notificasse, e havendo a notificação
por feita e accusada - o dito praga por
assignado, e - pena por comminada.
Foi feita a notificação pelo mandado
e fe d. actuação. O que currendo o juiz,
mandou assignar, e dando oportuno con-
fi d. actuar - e o testamuntado ausente,
pelo juiz foi dito que autuada a notifi-
cação, currem - e o que assignar e deba-

Chambers M. S. This

[illegible]

G. W. B. B. B.

Juntada.
do meu arto de Julho de 1881; jurei
na fôrma, copia do testamento,
e os outros documentos, que eu dei
ante de mim. Eu Ophelia M. de
Oliveira, assino: —

Diz o Conjuo Solias da Costa Re-
zende que, na qualidade de Testa-
mentario do finado P.^o Bento Fy-
dos Santos Braga, cumprindo-lhe
porem as contas e payellas julgar,
para completa applicação de qual-
quer responsabilidade foytinha, na
offerecer a consideração de V.^o o
Testamento de cuja execução eu
carregou-se, acompanhado dos
documentos anexos de N.^o 1.^o a 4.^o
O sob N.^o 1.º refere-se
do satisfista a terceira dis-
posição do Testamento, sendo
ditas 25 missas por alma do
Testador; o sob N.^o 2.º refere-
se a seguinte disposição, con-
tando de 25 missas pelas al-
mas dos pais, padrinhos, frum-
tes e protectores do finado;
o sob N.^o 3.º prova ter sido
dada a escola de 25000 rs.
a Maria Curires, de accordo
com a terceira disposição do
Testamento; os sob N.^os 4.º, 5.º e
6.º mostram que foram satis-
feitas as legatarias Antonia e
Francisca, filhas de Fabiano Ca-
saro da Silva; Emilia Augusta

Monica, filha de Manoel Luiz Roça
e Maria da Conceição, filha de
Ricardo Manoel de Toledo, recebendo
cada uma, a importância em
lha foi legada - com deducção da
respectiva decima; o sob N.º 4
finalmente, justifica a liberdade
de escripta, na 6.ª disposição
do testamento, ao escrivão Flo-
riano, que aliás passou a
gozar-a, desde logo, por effeito
da lei e cumpri-la, ainda
mais, que todos os herdeiros
instituídos - ficaram em pos-
se dos bens que lha foram par-
tilhados.

Do que fica exposto, combina-
das as disposições testamenta-
rias, evidencia-se que só não
foram cumpridas - a disposi-
ção 4.ª que consistiu em em-
legado de 25.000 r.ºs a uma
afilhada do testador - de cu-
me Maria, residente em
Jacatê - e as dezas da dis-
posição 5.ª - com relação as
legatárias Catharina, filha de
Antonio Joze de Azevedo, residen-
te em S. Joze do Paratyba e Theo-
dora, filha de Maria Anna - reu-
na de Joze de Almeida - sendo
25.000 r.ºs a cada uma das
últimas.

Existe pois, em ser, a im-
portancia de 75.000 r.ºs, por re-

miante dos tres ultimos legados,
que não foram satisfeitos - apor-
dos esforços empregados pelo Joffe,
o qual não conseguiu encontrar-
se com as legatarias ou quem
legalmente, as representasse pa-
ra o recebimento em termos.

Requer portanto, o mesmo Joffe,
a V.ª que surtindo-se das o-
correntes destinadas ao dinheiro
existente - haja por bem julgar
as contas prestadas e o tes-
tamentario por exonerado da
qual responsabilidade.

P. Affirmante

Em R.º M.º

Comy Tobias de Costa Almeida -

Chimica

Cópia Autographica - João Maria,
João Timoteo da Paroquia Trin-
dade, Paulo, Pedro, e Lapicista Santo
com quem eu Santo João dos Santos
Brazas, Condutor Secular desta Vi-
judo de São Paulo firmemente
creio, em cuja fé protesto viver, e
morrer. Esta é como Testamento
e Despoços de última vontade,
que escrevo no estado de saúde,
e no pleno uso de minhas facul-
dades, e Intellectuales. Declaro que
sou natural de N. S. de Portugal,
que fui baptizado e baptizado na
Paroquia de São José de São Lu-
zão, Arcebispado de Bealioside
da Diocese de Braga, fello le-
gítimo de Domingos Antonio Timoteo,
e de uma mulher Maria Therya
da Costa, ambos já fallecidos de
muito tempo. Declaro que se
algum vulto e cinco missas, para
minha alma, e que me enterrado
seja feito com simplicidade, mas
decente. Declaro mais que se em

1ª

2ª

3^a

monede de vinte e cinco mil
eas fideis, almas de meus pais, fideis
dumlos, faveintes e protectores. De

clero que deixo para amola a
monha consueita Maria surriera,
mulher de Antonio de tal, favei-
teguas, moradores no fregues de San-
ta em a cidade de Trancate,

4^a

a quantia de vinte e cinco mil
reis. Deixei a minha espielhada

Maria, coqueta, filha de Ignacio
Dias, moradores de Trancate, a
amola de vinte e cinco mil

5^a

reis. Deixo a minha espielhada,
Antonio e Francisca, filhas de

Fernando, moradores no fregues de
bucara, desta cidade. Catharina,

filha de Antonio Jose de Souza,
morador em São José do Paraty,

Luiz, filha do fregues de Ma-
nuel Jose Rodrigues, moradores

desta. Maria, filha do fregues de Vi-
cente Manuel de Toledo, mora-
dor desta. Theodoray, filha de

Maria, filha de Jose de Souza,

Aranda, moradores, nesta, no So-
corro, a amola de vinte e cinco mil
reis, a cada uma de ellas. Deixo a

6^a

amola com a condicão de servir
a Clara Maria de Jesus. Deixo

te a vida desta. Deixo e con-
tinuo por meus amos e legatarios, favei-
teguas, a Clara Maria de Jesus.

7^a

Domingos, Antonio de Oliveira -
residente no Rio de Janeiro - fi-

lho legitimo de Manoel de Souza - e a Clara

maria de Souza - e a Clara

maria, Antonio de Oliveira residente
em Portugal na cidade de Cas-

tello de Bragança - Provincia do
Alentejo, e a suas irmãs - Anna

e Luiz, moradores no fregues de
São Lourenço na cidade de Ma-

ga. Deixo que todos os tractos e
moleiros que se tem na minha

capa, nesta cidade, os fregues
da Imperatriz, onde reside, par-

temem a Clara Maria de Je-
sus. Deixo em fregues de

de minha humilíssima Clara Maria
rissa de Jesus emagrecendo ao la-
go da Benjamim da Cunha Du-
mo, em terceiro ao Reverendo Vi-
gario Tobias, da Costa Perendi-
me quinze foyes a obra, pize
de seram meo testamenteiro, para
este fim, e foi para humilidade.
Logo, os quattronhos de Luca
Mogestade Imperioal, que não
coço de minha humilidade e testa-
menteiro Clara Maria de Jesus,
cunha se acoster, que por qua-
idade em imperioal, e Juize
de paratella, seju nomeado, por
ra ao cunhado o Reverendo Vi-
gario Tobias, da Costa Pe-
rende, de quem meo confio
para este caso? Este e a
minha ultima vontade, e
digo e disposicoes para digo
memorias. Juize de Jesus de
minha morte, e por este testa-
mento renego todos qualquero.
Este meu pize e escripto de mes

de meo rogo por Manoel
Lactam da Costa Nogueira,
e por mim somente assignado.
Indomarchangulica e dopo
de luthes de mil oitocentos e
setenta. O Padre Bento José dos
Santos Braga. = Auto de Appo-
proverção = Anno do Estabi-
mento de Clara Bento José
Christo de mil oitocentos e
setenta e sete, Anno mil oitocentos
e setenta, com tize de luthes
de, dito coço, nesta luthes
de Indomarchangulica, em
o pize da Imperioal e casa,
de morada do Reverendo Pa-
tr José dos Santos Braga, mil
foi assim em luthes ao li-
ante nomeado, se chamado,
e sendo cunha, e compamea pa-
rente mim o mesmo Bento José
dos Santos Braga, que da se
ser de mim hum luthes cunha,
em luthes de sande, juizo e in-

e intencionalmente, segundo a me-
sempre e das cinco Testem-
nhas ao diante nomeadas
e em firm assignadas, que em
meio de firmadas e commigo
concordadas, e pelo dito Pa-
dre de penes anteriores de mim
Fidellias mui sei doado este
propriet, dispozo de o resto
testamento e disposicoes de ul-
tima vontade que eu ao tempo
da minha escripta em Manuel
Castello da Costa do
Gueiro, e elle testado
assignatura, e me requeria
que elle o assignasse. que
tanto em Director se re-
quer, e pagando em dito
propriet de que era o pro-
prio testamento que se
pretendo do testador escreve
em Fidellias, sem bozao de
cadencia entalinhada, visto au-
tempa que dividida fazea
e e scripto em tres lincas e

laudas e de lincas
onde as lincas rubricas
das com a m^{te} lincas rub-
ricas diga com a m^{te} lincas
rubricas que dig- Nogueira -
e finde onde este principia,
pelo que, e para que me respon-
da commandante, as pregon-
tas que elle se fez-se este era o
seu testamento, se aha por deus
firme e valido, se fozem feitos e
de pago, se fozem que elle foz
vou e o mais que ahi recom-
mandar, e assignasse e hei por deus
firmado, tanto quanto me
juramento e se salvar: de que
fazem testamento, visto, ao tempo
gerente - Francisco de
Almeida, Juiz do Collector do
da foz de Silveira da
Costa - Typo grafico
João Manoel da Costa
da Silva, Negociante
João Maria Leite, outor
da Chancelaria Antonio

Sanctus Antonio de A-
maranga, empregado
no commercio - todos, me-
res e promediores. Nesta que
este me serviu ser e puzi
com o testudor, assignando
e de todo o seu fe. Por el-
mel Martim da Costa
Vaqueiro talheiro que
elevari e assigno em que
lilas e respo. Com testemu-
nio de verdade esta
com o signat paulino. Ma-
mel Martim da Costa
Vaqueiro. O Padre Bento
Jose dos Santos Merges.
Joazquin Silveira
da Costa. Jose Mauro
el Lavra da Silva. Ma-
din Antonio de Amaranga.
Jose Oliveira Leite. Fran-
cisco da Amoral Ju-
Martim gal. Terno de Martim
do Signat de Jullio de
mit nato, certo, e situado e

10
e retento e certo, de nome
nos da morte, em Sindome
nhungula, em cura de Neve-
rento Congo Talis. Da Costa
da Sepide, donde se achava
o Jozé Vaqueiro, Donato
Jose Fortemente da Silveira
Dulce, comprados Joao
Alfonso Rodrigues Mares
na e representando, para a
oberto, este testamento, com
que fallou o Padre Bento
de los Santos Merges, testado
Julo Jozé, e representando, e assigna-
do, se o mesmo intacto
e sem dicio algum e confor-
me o subscrito; de que o
Joao Lavra este, que assigna
com o representando e Julo
testamentos. Da Oliveira
Mauros de Merges, e repre-
Dulce Joao Alfonso de
Jozé, Merges Antonio
Leite de Figueira da Costa
Talis da Costa Merges.

Chimie M. & Chimie

N^o 3.

Quitacua

Das nicht cinco 5. outubro 5 mil oito

N^o 2.

Pindamonhangaba

N^o. 1.

*fz de Vereiro da Junta e
do Arquivo Municipal do Rio
de Janeiro*

RIO DE JANEIRO

Eu abaixo assignado declaro ter
celebrado vinte e cinco (25) missas pela
alma do R^{mo} P^{re} Bento José dos Santos
Braga de conformidade com sua disposição
testamentaria. Estas missas me foram
encomendadas pelo R^{mo} Frei Peneiro
J^o Tobias da Costa Rezende no
dia 17 de Janeiro de 1876, de quem recebi
a esmola de dois milreis por cada missa

Pindamonhangaba 15 de fevereiro de 1876

f. Leoncio de Humill.

Q. Tab. Chemico M. S. Ch.

Chimario

Quitacao
das vinte e cinco de outubro de mil oitoc.

N^o 2.

[illegible]

Dr. August Meier, des de Anwald

Exam test. E. M. C. 2

Oct. 1891 M. S. Ch.

Leitura e interpretação do testamento, lido e lido
Após de mil e trezentos e setenta e sete

Chimney

Nº 3.

Quitacao

Das vinte e cinco de outubro de mil e oito
centos e setenta e sete, em Vila Rica, Cha-
gaba, em um cartorio, compareceram
Antonio Jaci Pinto, residente em Tan-
gati, no freguesia do Camuneto, e des-
prezante os testemunhos, abaixo assig-
nados, que haviam recebido do Co-
nogo Tobias da Costa Penna, tes-
tamentario do finado P.^o Bento
Jose dos Santos Braga a quan-
tia de vinte e um mil ducados
e cinquenta reis, fructo liqui-
do depois de deducida a reser-
va decima - lo ligado em
umola dada em testamento
por aquelle finado a sua mulher
Maria Quirino - dava ao dito
testamentario quitacao e pago e
satisfeito. De como assim odis-
se, assignou este com duas tes-
timunhos - Eu Clinicio M. S. O.
unia, o escrevi.

Antonio Jaci Pinto
Rodolpho Pinto de S. Jose
M. S. O. de S. Jose de S. Paulo



Chim...

N.º 4

Autógrafa.

Em 1.º de Setembro de mil oitocentas
e setenta e oito, em Piridamouhaci-
gaba, em meu cartorio, compareceram
Antonia e Francisca, acompanhadas
das de seu pai Fabiano Gervasio
da Silva, afilhadas do finado Sr.
Bento José dos Santos Braga, e
seus filhos, foi lido perante as testemunhas,
abaixo assignadas, que
havendo recebido do seu testamen-
tario, Camargo Tobias da Costa Pre-
zende, a quantia de vinte e um mil
duzentos e cinquenta reis, cada u-
ma, de remola, segundo uma
carta testamentaria do respectivo
testamento - deduzida ja a repre-
tativa decima de 15% - visto em
a referida remola de vinte e cinco
mil reis - davão ao meu testamen-
tario quitacao de pagas e satisfitos.
De como assim o disseram, me
pediram este, que assignarao com
duas testemunhas, fazendo a
rogo do pai e filhas, por suas



não sabendo quem fizesse M. de
Chôma, de Chôma M. de Chô-
ma, e assim.

Fizemos e M. de Oliveira
e M. de Oliveira e M. de Oliveira
e M. de Oliveira e M. de Oliveira

Quitação.

Atos sobre de dinheiro de mil reis em
to, e desta arte, em Pindamonigaba, um
mo cartório, compareceu D. Emi-
lia Augusta Moreira, filha do finado
do Elcaval José Rodrigues, e si-
ce que, havendo recebido de Enri-
go Tobias da Costa Bezerra, teta-
mentário do finado V. Bento
José das Santos Braga - a quan-
tia de mil e mil e duzentos
e cinquenta reis - devida já
a respectiva devida de quinze
per cento - deixada em nota tes-
tamentaria a ella devedora, da-
ra ao mesmo testamentário qua-
tação de paga e satisfeita - Qua-
po notar que o legado é de mil
e cinco mil reis - De coram or-
dine o dito, assignou com
duas testemunhas. Em Chôma
M. de Chôma, e assim.

Emilia Augusta Moreira,
João da Silva e M. de Oliveira
João da Silva e M. de Oliveira



Chamie

Nº 6

17

Quitacao.

Eu, Manoel de Albuquerque de mil e oito ven-
tos e setenta e oito, em Piedade, manha-
gaba, em um cartorio, compareceu
Marina da Conceicao, filha do finado
Ricardo Manoel de Toledo, acompanhada
de seu marido Manoel Antonio Car-
toso de Oliveira, e deo jurante as tes-
timunhas, abaixo assignadas, que
havendo recebido do testamenteiro
de seu finado ^{padrinho} P. Bruto Jose dos San-
tos Braga, o Cingo Taboas de Cesta
Branca, a quantia de vinte e duas mil
duzentos e cinquenta reis (22x250) li-
quidos, depois de declarada e reposta-
no imposto de 15 por cento, de de vinte e cin-
co mil reis, que elle deixou em sua
testamentaria ao dito finado padrinho,
dava ao ^{meu} testamenteiro, quitacao
de praga e satisfita. De como as-
sim o disse, assignou este com as
testemunhas, fazendo a roga da mesma
por nos e pelo seu nome. Diante de
nosso Juiz, digo, Olegario de Almeida
Correia. Deo a este termo e praga.

pedido - Eu Cláudio M. R. Chaves

ra, o idem.

Legião de Armadas Cezar

Alvar caline Eustáquio de Oliveira

Amatiano Morais

Yose Abrelio de O. Cezar

Nº 4

15

Agua de L. J. da Provedoria.

Out. 7º

Out. 27 de Junho de 1875.

João de Deus

O Comgo Tobias da Costa Regu-
de, para o fim de documentar as
contas que tem de exhibir, como
testamentário do fidei-jurado Padre Rube-
Lyse dos Santos Braga, regue a l.º
que digue-se mandas certificar,
conferem contas do inventario a
que se procedeu, o seguinte:

1º Se, no correr do mesmo in-
ventario, foi ou nao ordenada a
entrega da carta de liberdade
ao escravo Floriano - e qual o
motivo da anticipacao - de
acto.

2º Se todos os herdeiros in-
stituídos, pelo fidei-jurado, ficaram
ou nao na posse de seus quinhões
e se foi satisfeita a importancia
a importancia da respectiva fidei-
j. deferimento

Eu R. M.º

Comgo Tobias da Costa Regu-
de

Comparando o Supplico n-
ro, autographo, ao 1.º qmto, que
na corree do inventario foi a-
tribuido a entrega da carta d. to-
bidade ao pto Otaviano di-
seguinte este, por não ha-
ver sido reatrocitado no tem-
po, como comparava com a
entrega original d. matricu-
la. do 2.º - estylio qz todos
os bndios instituidos pelo pto
do R. Braga ficavam na por-
ta d. d. e os quintais, sendo
entregada a importância da
respectiva taxa. Representando
em ao respectivo inventario,
dado p.º. P.º. d. 25 de
Julho d. 1851. Ex.º. Claudio M.
d. Chirria, e o mesmo

Vista

Atas das S. J. do Rio de Janeiro, S. de 1881, fazo estes autos com vista ao Procurador S. de 1881, Dr. Trudy. Em Chamada M. S. Chamada, a respeito de

Costa con 5000.

Emazos

Deus e testador em seu testamento
 Com a deusa 25 eversas por
 alma sua, e que seu antrofo por
 se fite com sua polidude, mas
 deus e.

20. Que por um ditos igual numero
de decisões pela, talmas a vos pais
padrantes, parentes e protectores.

31/5 Ten duvaan por emblea á
 elcarría Amurios,
 á elcarría, fa de Jone de Vte.
 á el Subirón á Trancisco fa de
 Tablino - á Catharina fa de elcton
 Yojí de elcton
 á elcarría fa de elcton y J. Rodriguez
 á elcarría fa de Ricardo elct. a Tolón
 a Thudon fa de elcarría m. m. m.
 de Yojí de elcton a guantón de
 25/5 a cada uno

5.^o Dupon liberto com condições de servir a seu exmto Honorário

4^o Tomition e constitutois triduoion

Seis cargas
de pólvora a 500 metros de Kindeu para o
terramento em Kavin. Satisfatório a
1.ª e 2.ª verba ou despendidos até

5-12-18

C/ao

As quatro de agosto de 1881, passamos
no notário público Sr. Diogo, Sr. Morgado
Sr. Galdames - Costa - em Chiriquí M.
Sr. Chiriquí, e assinamos.

Elas com o nome

Vista e examinados estes autos etc.

Julgo por lida e os autos presentes pelo
Sr. Doutor Chiriquí. Sr. Costa. Sr. Morgado
Sr. Morgado que se compra e vende como nullo
de contentes, de lida e os autos presentes pelo
Sr. Costa pelo notário, e assim se procede
quintais, quando. Constituído assim a
quantia de 20.000.000 legada a Maria Filha
de Joana Vieira, e Chiriquí filha de Juliana
João de Chiriquí, e Chiriquí filha de Chiriquí
assim de João de Chiriquí, e assim de Chiriquí
Sr. de Chiriquí de 20.000.000 de 20.000.000, e assim
de os testamentos para contentes esta quantia
de Chiriquí de Santa Cruz de Chiriquí de Santa
Cruz de Chiriquí, e assim de Santa Cruz de Chiriquí
de Santa Cruz de Chiriquí de Santa Cruz de Chiriquí.

Além de Chiriquí de Santa Cruz de Chiriquí.

Data.

Na mesma data e assim de Santa Cruz de Chiriquí.
Sr. Chiriquí de Santa Cruz de Chiriquí, e assim de Santa Cruz de Chiriquí.
C/ao

Que seguida pelo notário em Santa Cruz de Chiriquí.
Sr. Chiriquí de Santa Cruz de Chiriquí, e assim de Santa Cruz de Chiriquí.
C/ao

Compramos Santa Cruz de Chiriquí.

De Agosto de 1881
Gabriel Morgado

